COMUNICADO ASSESSORIA JURÍDICA & EDUCACIONAL DO SEMESP

Emenda Constitucional nº 141/2026 – Orientações sobre a jornada de trabalho e o cálculo do Descanso Semanal Remunerado (DSR)

Prezados(as) Associados(as),

Diante dos questionamentos recebidos acerca dos impactos da Emenda Constitucional nº 141/2026, especialmente quanto à possibilidade de alteração do cálculo do Descanso Semanal Remunerado (DSR) dos professores, a Assessoria Jurídica & Educacional do Semesp considera importante prestar alguns esclarecimentos para orientar as instituições de ensino superior na organização de suas atividades e no planejamento para 2027.

A EC nº 141/2026 estabeleceu a redução gradual da jornada semanal de trabalho, inicialmente para 42 horas e, posteriormente, para 40 horas, além da ampliação do repouso semanal remunerado para dois dias, observados os prazos de transição previstos na própria Emenda.

É importante esclarecer que a alteração constitucional não estabeleceu expressamente a majoração automática do DSR dos professores de 1/6 para 2/5.

Embora tenha ampliado o período de descanso, a Emenda não definiu os critérios específicos de cálculo e pagamento do segundo dia de repouso, matéria que ainda demanda disciplina normativa, por meio de legislação complementar ou ordinária, conforme o caso, e/ou regulamentação em norma coletiva.

Cabe destacar que a finalidade da alteração constitucional foi assegurar aos trabalhadores a redução da jornada e a ampliação do período de descanso, com preservação da remuneração, e não instituir aumento salarial automático em decorrência da concessão do segundo dia de repouso.

Nesse contexto, **o entendimento jurídico adotado pelo Semesp é pela manutenção do percentual de 1/6 para o cálculo do DSR dos professores**, conforme previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho, enquanto não houver definição normativa ou coletiva específica sobre a matéria.

Essa orientação considera que a ampliação do repouso semanal e a alteração da fórmula de cálculo do DSR são questões distintas. A primeira decorre expressamente da Emenda Constitucional e deve observar os prazos de implementação estabelecidos. A segunda não foi expressamente disciplinada, razão pela qual ainda comporta diferentes interpretações jurídicas.

A Assessoria Jurídica & Educacional do Semesp ressalta, contudo, que a manutenção do critério de 1/6 representa o entendimento jurídico atualmente adotado pela entidade, não afastando a possibilidade de interpretações distintas até que a matéria seja definitivamente regulamentada ou esclarecida.

Dessa forma, orientamos as instituições a não promoverem alterações automáticas ou precipitadas do percentual de DSR de 1/6 para 2/5, recomendando-se a manutenção do critério atualmente praticado, acompanhada da avaliação dos impactos da nova jornada e das adequações operacionais necessárias ao cumprimento da Emenda Constitucional.

Em relação a redução da jornada, informamos que o Semesp atuará de forma incisiva, no prazo exíguo de 60 (sessenta) dias, na busca pela regulamentação junto às Federações e Sindicatos laborais da redução da jornada de trabalho de 44 para 42 horas semanais, visando à sua aplicação pelo período de 12 (doze) meses.

Ressaltamos que, independentemente da formalização dessa negociação em norma coletiva, é fundamental que todas as instituições de ensino realizem o imediato mapeamento e planilhamento dos colaboradores que atualmente cumprem jornada de 44 horas semanais, dando início ao planejamento para a devida readequação das cargas horárias.

Atualização sobre a regulamentação: A senadora Teresa Leitão (PT-PE), líder do governo no Senado, afirmou que o Governo Federal está preparando um decreto para tratar das exceções ao fim da escala 6x1, previsto na Emenda Constitucional promulgada em 16 de outubro. A declaração foi dada em entrevista ao SBT News, na terça-feira, 27 de outubro.
Durante a entrevista, a senadora explicou que a PEC prevê expressamente a necessidade de uma lei complementar para regulamentar essa questão e que o decreto, em negociação pelo Ministério do Trabalho e Emprego, evitaria que a matéria retornasse ao Congresso Nacional.

A Assessoria Jurídica e Educacional do Semesp acompanha atentamente os desdobramentos da matéria e sua repercussão nas relações de trabalho das instituições de ensino superior, inclusive no âmbito das negociações coletivas, buscando soluções que assegurem os direitos dos trabalhadores, a segurança jurídica e a sustentabilidade econômico-financeira das instituições.

Novas orientações serão divulgadas sempre que houver avanços legislativos, negociais ou jurisprudenciais relevantes.

Atenciosamente,
Assessoria Jurídica & Educacional do Semesp